

PROCOLO GERAL
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 54
TC 54/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

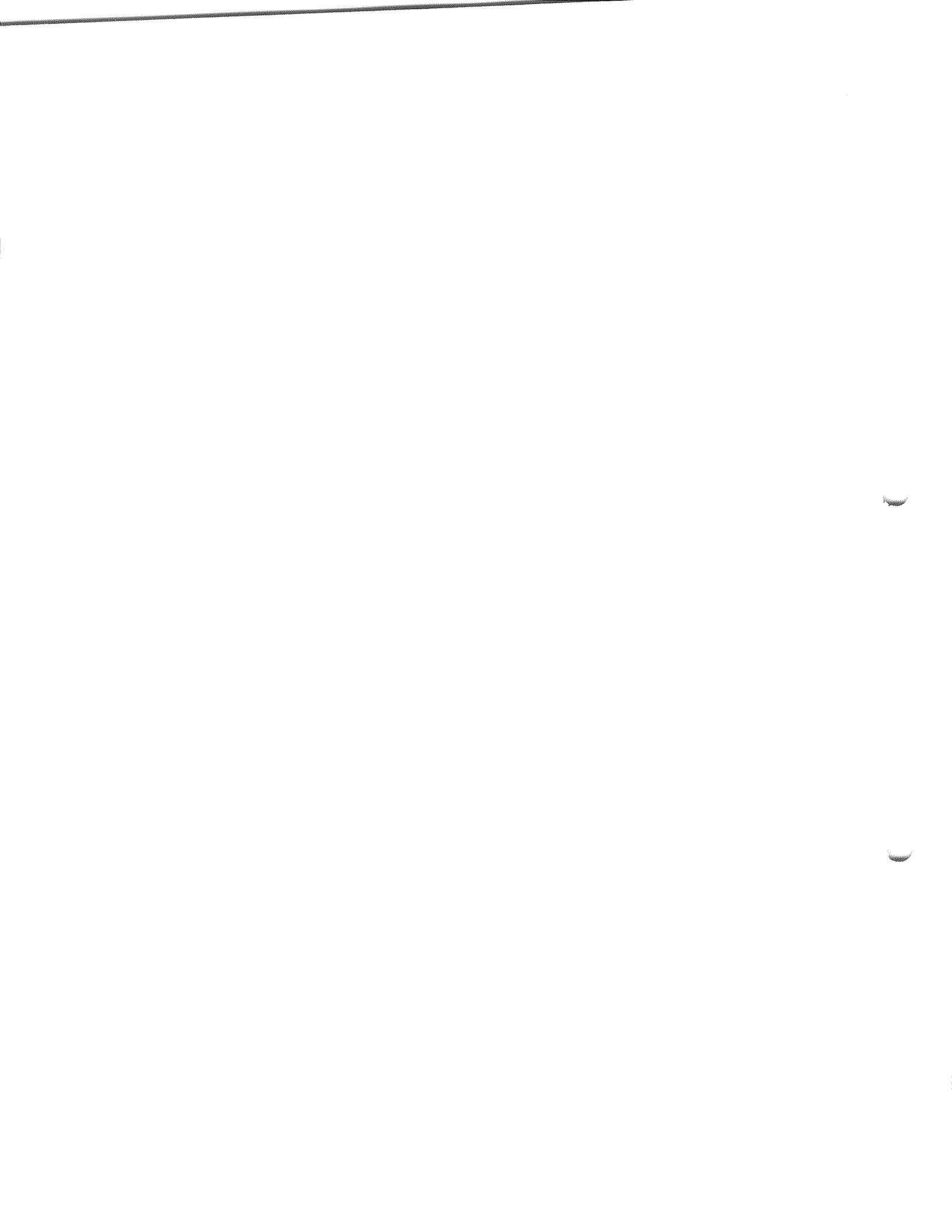
OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

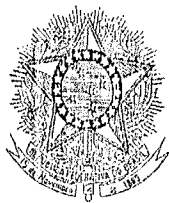
INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1				28
2				29
3				30
4				31
5				32
6				33
7				34
8				35
9				36
10				37
11				38
12				39
13				40
14				41
15				42
16				43
17				44
18				45
19				46
20				47
21				48
22				49
23				50
24				51
25				52
26				53
27				54





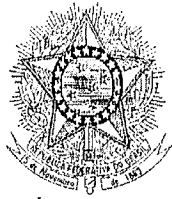
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE ABERTURA DE APENSO

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 54 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo ____ folhas, que se inicia com a folha nº 01 para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a _____)
 - 3) Check List: fl (04 a _____)
 - 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
 - 5) Ficha Cadastro: fl (06 a _____)
 - 6) Proposta de serviços: fl (07)
 - 7) Relação do corpo clínico: fl (08 a _____)
 - 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (10)
 - 9) Declaração do trabalho de menor: fl (11)
 - 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (12)
 - 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (13)
 - 12) JUCEPE: fl (14 a _____)
 - 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (30)
 - 14) SICAF: (31)
 - 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (32)

(33)

16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl

17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (34)

18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (43)

19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (35)

20) Alvará de vigilância sanitária: fl (51)

21) Alvará de localização: fl (52)

22) Responsabilidade técnica: fl (54)

23) Avaliação de instalações: fl (64 a _____)

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX

CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)



NOME DA OCS: ENDO GASTRO

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	✓		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	✓		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	✓		
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	✓		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	✓		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	✓		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	✓		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	✓		
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL .	✓		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	✓		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.	✓		
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .	✓		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	✓		
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .	✓		
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	✓		
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	✓		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	✓		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	✓		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.	✓		

Recife - PE, 25 de outubro de 2024

Pedro Henrique da Costa Diniz
 (Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

 (Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)

ANEXO IX
MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA - OCS



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr(a). Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

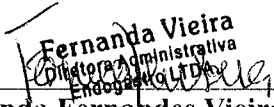
A Empresa ENDOGASTRO LTDA sediada à Rua Joaquim Nabuco, 200 – Graças – RECIFE/PE (CEP: 52011-000) e com filial na Rua Dom Bosco, 961 – Boa vista – RECIFE/PE (CEP: 50070-070), telefone (81) 3048-2828, inscrita no CNPJ sob o nº 08.262.487/0001-92, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEX, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 3033-9363/ (81)99503-6665 (Rayane Guruba – Coordenadora de Faturamento).

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa Endogastro declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **Endogastro**, o Sr(a) Fernanda Fernandes Vieira de Castro e Silva, Rg: 4851783 SDS/PE, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 23 de Setembro de 2024


Fernanda Vieira
Diretora Administrativa
Endogastro LTDA
(Fernanda Fernandes Vieira de Castro e Silva
Nº 4851783 SDS/PE

EM BRANCO

ANEXO X
MODELO DE FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA - OCS



FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	ENDOGASTRO LTDA
Nome de Fantasia:	ENDOGASTRO LTDA
CNPJ:	08.262.487/0001-92
Especialidade Principal:	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
Diretor(a):	FERNANDA FERNANDES VIEIRA DE CASTRO E SILVA
Endereço Sede:	Rua Joaquim Nabuco, 200 – Graças – Recife/PE (52011-000)
Telefone Geral:	(81)3048-2828
FAX Geral:	() _____ - _____
E -mail Geral:	comercial@endogastrorecife.com.br
Domicílio bancário para pagamento:	Banco do Brasil Agência: 3433-9 Conta Corrente: 14265-4

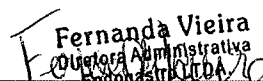
CONTATOS

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Fernanda Vieira	(81) 98888-8080	() ____ - ____	fernandavieira@evipar.com.br
Setor de Contratos /Convênios	Rayane Guruba	(81)99503-6665	() ____ - ____	Rayane.guruba@endogastrorecife.com.br
Setor de Faturamento	Rayane Guruba	(81)99503-6665	() ____ - ____	Rayane.guruba@endogastrorecife.com.br
Emissão de Notas Fiscais	Cleoneide Costa	(81)3033-9363	() ____ - ____	Cleoneide.costa@endogastrorecife.com.br

LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1) Endoscopia 2) Colonoscopia 3) Exames e terapias gástricas	Rua Dom Bosco, 961 – Boa vista – RECIFE/PE / Rua Joaquim Nabuco, 200 – Graças – RECIFE/PE.	Seg à sexta – 07h00 às 17h00 Sábado – 07h00 às 13h00

Recife - PE, 29 de Setembro de 2024.


 Fernanda Vieira
 Ouvidora Administrativa
 Endogastro LTDA
(Fernanda Fernandes Vieira de Castro e Silva
 Nº 4951792 SDS/PE

EM BRANCO

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - OCS



A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb e PASS:

TUSS	DESCRIÇÃO
10101012	Consulta eletiva Gastroenterologia/coloproctologia
40201082	Colonoscopia (Inclui retossigmoidoscopia)
40202666	Colonoscopia com biópsia e/ou citologia
40201120	Endoscopia digestiva alta
40202038	Endoscopia digestiva alta com biópsia e/ou citologia
40202615	Endoscopia digestiva alta com biópsia e teste de urease (Pesquisa de H-Pylori)
40202542	Polipectomia do cólon
40202550	Polipectomia do Esôfago, estômago e/ou duodeno
40202291	Hemostasia mecânica do esôfago, estômago ou duodeno
40202305	Hemostasia térmica do esôfago, estômago ou duodeno
40202313	Hemostasias de cólon (Mecânica ou com plasma de argônio)
40202470	Mucosectomia
40202283	Gastrostomia endoscópica
40102025	Manometria anorretal
40102068	Manometria esofágica computadorizada sem teste provocativo
40102050	Manometria esofágica computadorizada com teste provocativo

EM BRANCO



40102092	pH-metria esofágica computadorizada com dois canais
40102084	pH-metria esofágica computadorizada com um canal
40102076	Manometria esofágica para localização dos esfíncteres pré-pH-metria
40201104	Ecoendoscopia Alta
40201112	Ecoendoscopia Baixa
40202240	Ecoendoscopia com punção por agulha
40201341	Enteroscopia do intestino delgado com cápsula endoscópica

B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

RELAÇÃO DE CORPO CLÍNICO - ENDOGASTRO (CNPJ: 08.262.487/0001-92)				
NOME	CPF	CONSELHO	Nº CONSELH	UF
Angela Cristina de Figueiredo Marinho Falcao	019.898.334-46	CRM	10.709	PE
Antônio Marcial Pinheiro de Alencar	012.877.754-03	CRM	16.495	PE
Eunivaldo Fernandes de Holanda	924.720.703-97	CRM	16.445	PE
Justiniano Othon de Oliveira Luna	531.707.174-72	CRM	9.721	PE
Ricardo Jorge Salzano Lago	745.130.364-00	CRM	11.090	PE
Roberto Palmeira Tenório	879.246.844-68	CRM	12.505	PE
Leliane Alencar Bonates	030.374.204-64	CRM	14.137	PE
Lia Freitas Serra	033.507.845-18	CRM	20.005	PE
Maria Sylvia Ierardi Ribeiro	218.814.018-47	CRM	23.385	PE
Mariana Ienancio de Siqueira Campos	057.812.544-71	CRM	18.508	PE
Nara Abreu e Lima	071.062.504-90	CRM	19.703	PE
Josemberg Campos	660.224.524-49	CRM	10721	PE
Antonio Carlos Coelho Conrado	196.206.404-20	CRM	8466	PE
Camila Maranhão Passo Lira	055.698.234-76	CRM	26184	PE
Eduarda Carneiro Gomes Ferreira	081.331.924-20	CRM	24583	PE
Tiago Manoel Marques	912.935.021-20	CRM	21636	PE
Milson Brasileiro de Oliveira Gomes	069.673.594-60	CRM	23302	PE
João Paulo de Souza Pontual	041.200.074-13	CRM	16209	PE
Juscille de Souza Barros	084.279.914-10	CRM	24690	PE

Fernanda Vieira
Diretora Administrativa
Endogastro LTDA.
Fernanda Vieira
(Fernanda Fernandes Vieira de Castro e Silva
Nº 4851783 SDS/PE

EM BRANCO



ENDOCASTRO
MEDICINA DIAGNÓSTICA
E TERAPÊUTICA



ENDOCASTRO LTDA - CORPO CLÍNICO						
NOME PROFISSIONAL	CPF	CONSELHO (SIGLA/NUMERO/UF)			ESPECIALIDADE/ATIVIDADE	
Angela Cristina de Figueiredo Marinho Falcao	019.898.334-46	CRM	10.709	PE	ENDOSCOPIA E GASTROENTEROLOGIA	
Antônio Marcial Pinheiro de Alencar	012.877.754-03	CRM	16.495	PE	ENDOSCOPIA E CIRURGIA GERAL	
Eunivaldo Fernandes de Holanda	924.720.703-97	CRM	16.445	PE	ENDOSCOPIA E CIRURGIA GERAL	
Justiniano Othon de Oliveira Luna	531.707.174-72	CRM	9.721	PE	ENDOSCOPIA E GASTROENTEROLOGIA	
Ricardo Jorge Salzano Lago	745.130.364-00	CRM	11.090	PE	ENDOSCOPIA E GASTROENTEROLOGIA	
Roberto Palmeira Tenório	879.246.844-68	CRM	12.505	PE	ENDOSCOPIA E GASTROENTEROLOGIA	
Leliane Alencar Bonates	030.374.204-64	CRM	14.137	PE	ENDOSCOPIA E CIRURGIA GERAL	
Lia Freitas Serra	033.507.845-18	CRM	20.005	PE	ENDOSCOPIA E GASTROENTEROLOGIA	
Maria Sylvia lerardi Ribeiro	218.814.018-47	CRM	23.385	PE	ENDOSCOPIA	
Mariana Ienancio de Siqueira Campos	057.812.544-71	CRM	18.508	PE	ENDOSCOPIA	
Nara Abreu e Lima	071.062.504-90	CRM	19.703	PE	ENDOSCOPIA	
Josemberg Campos	660.224.524-49	CRM	10721	PE	ENDOSCOPIA E CIRURGIA GERAL	
Antonio Carlos Coelho Conrado	196.206.404-20	CRM	8466	PE	ENDOSCOPIA E CIRURGIA GERAL	
Camila Maranhão Passo Lira	055.698.234-76	CRM	26184	PE	GASTROENTEROLOGIA	
Eduarda Carneiro Gomes Ferreira	081.331.924-20	CRM	24583	PE	ENDOSCOPIA E GASTROENTEROLOGIA	
Tiago Manoel Marques	912.935.021-20	CRM	21636	PE	ENDOSCOPIA E GASTROENTEROLOGIA	
Milson Brasileiro de Oliveira Gomes	069.673.594-60	CRM	23302	PE	ENDOSCOPIA E GASTROENTEROLOGIA	
João Paulo de Souza Pontual	041.200.074-13	CRM	16209	PE	ENDOSCOPIA	
Juscille de Souza Barros	084.279.914-10	CRM	24690	PE	COLOPROCTOLOGISTA	
Victor Lira de Oliveira	078.696.754-40	CRM	26139	PE	ENDOSCOPIA E GASTROENTEROLOGIA	
Lucas Casé Ferraz	100.245.764-50	CRM	27678	PE	ENDOSCOPIA	

Rayane Guruba
Supervisora Faturamento
Endogastro Recife

Rayane Guruba

EM BRANCO



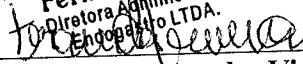
ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE PESSOA JURÍDICA - OCS



ENDOCASTRO
MEDICINA DIAGNÓSTICA
E TERAPÉUTICA

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Endogastro Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 08.262.487/0001-92 sediada na Rua Joaquim Nabuco, 200 – Graças – Recife/PE declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fernanda Vieira
Diretora Administrativa
Endogastro LTDA.

(Fernanda Fernandes Vieira de Castro e Silva
Nº 4851783 SDS/PE

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INTERIORE DE IDENTIFICACAO - S.A.D.E.S. R.C.R.D. CAC-01



ASSINATURA DO TITULAR

Carteira de Identidade

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.851.783 DATA DE EXPEDICAO 18/03/2003

NOME FERNANDA FERNANDES VIEIRA DE CASTRO E SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA
ANGELA MARIA LUNA FERNANDES VIEIRA

NATALIDADE RECIFE PE DATA DE NASCIMENTO 08/06/1978

CC. 878-L. 38AUX-F. 278-CART. PINA-RECIFE-PE-28.12.2001

CNPJ 030.428.414-99

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 F-00

EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0bhuy01170-vm02a531g6chave2=diVYHRk0LzXWAGXK14Fdlm
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03932253429-MARCELO LUNA FERNANDES VIEIRA|53170117472-JUSTINIANO OTHON DE OLIVEIRA LUNA
16725280463-ANGELA MARIA LUNA FERNANDES VIEIRA|00374462415-FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA DE CASTRO E SILVA
59469587472-FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA FILHO|03042841499-FERNANDA FERNANDES VIEIRA DE CASTRO E SILVA

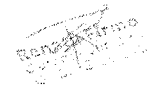
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "ENDOGASTRO LTDA"

CNPJ/MF Nº 08.262.487/0001-92
JUCEPE NIRE 26.2.0229117-2

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. **FRANCISCO EUSTÁCIO FERNANDES VIEIRA**, brasileiro, casado, médico e empresário, portador da cédula de identidade civil nº 481.306 SDS-PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.744.624-15, CRM nº. 2112; **ANGELA MARIA LUNA FERNANDES VIEIRA**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade civil nº 652.519 SDS-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 167.252.804-63, CRM nº. 2995, ambos residentes e domiciliados na Avenida Boa Viagem, nº 1756, apt. 1001, no bairro da Boa Viagem, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco (CEP: 51.111-000); e **FERNANDA FERNANDES VIEIRA DE CASTRO E SILVA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, advogada, portadora da cédula de identidade civil nº 4.851.783 SDS-PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 030.428.414-99, residente e domiciliada na Avenida Boa Viagem, nº 1338, apt. 1201, no bairro da Boa Viagem, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco (CEP: 51.111-000), ao final assinados, na qualidade de únicos sócios da empresa de responsabilidade limitada denominada "**ENDOGASTRO LTDA**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.262.487/0001-92 (Matriz) e 08.262.487/0002-73 (filial), com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº. 200, Graças, Recife, Pernambuco (CEP: 52.011-005), e filial na Rua Dom Bosco, nº. 961, Boa Vista, Recife, Pernambuco (CEP: 50070-070), com seu ato constitutivo regularmente arquivado e registrado no 2º Cartório de Títulos, Documentos das Pessoas Jurídicas de Recife, PE, em 27.08.1985, sob o nº. 2.499, Liv. A-54, F-27, e na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob o NIRE 26.2.0229117-2, e alterações posteriores, sendo a décima a última registrada sob o nº 26202291172 – Protocolo nº. 21/860849-7, em data de 13 de outubro de 2021, **RESOLVEM** promover a décima alteração do seu ato constitutivo da seguinte forma:

I – Da Cessão de Quotas.

Da Alteração do Capítulo V – Do Capital Social.



19/12/2023



EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0bhguYo/170-vm0zA53lg&chave2=bi-vYHkOtzXwACXK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 039322553429-MARCELO LUNA FERNANDES VIEIRA | 531707117472-JUSTINIANO OTHON DE OLIVEIRA LUNA
16725280463-ANGELA MARIA LUNA FERNANDES VIEIRA | 00074462415-FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA
59469587472-FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA FILHO | 03042841499-FERNANDA FERNANDES VIEIRA DE CASTRO E SILVA

I.1 - A sócia titular ANGELA MARIA LUNA FERNANDES VIEIRA, já acima qualificada, com a anuência de seu cônjuge, FRANCISCO EUSTÁCIO FERNANDES VIEIRA, e de todos os sócios da Sociedade, cede e transfere, à título oneroso, parte das suas quotas da empresa, qual seja, 4.185 (quatro mil cento e oitenta e cinco) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor nominal de R\$ 4.185,00 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais), em caráter irrevogável e irretratável, na forma posta a seguir:

a) 6% (seis por cento) das quotas, correspondente a 1.395 (um mil trezentos e noventa e cinco) quotas da empresa, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor nominal de R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais) para **FRANCISCO EUSTÁCIO FERNANDES VIEIRA FILHO**, brasileiro, nascido em 11 (onze) de dezembro de 1973, casado pelo regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade nº 4.213.988 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 594.695.874-72, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 634, apto. 2100, bairro da Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP 51.011-000;

b) 6% (seis por cento) das quotas, correspondente a 1.395 (um mil trezentos e noventa e cinco) quotas da empresa, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor nominal de R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais) para **MARCELO LUNA FERNANDES VIEIRA**, brasileiro, nascido em 14 (quatorze) de novembro de 1981, casado pelo regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 5.275.095 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 039.322.554-29, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 1756, Apto. 1001, Bairro de Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP 51.111-000;

c) 6% (seis por cento) das quotas, correspondente a 1.395 (um mil trezentos e noventa e cinco) quotas da empresa, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor nominal de R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais) para **JULIANA FERNANDES VIEIRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**, brasileira, nascida em 06 (seis) de dezembro de 1975, casado pelo regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº 4.851.785 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 021.224.984-39, residente e domiciliada na Avenida Boa Viagem, nº 634, apto. 2200, no bairro de Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP 51.011-000;

I.2 - O sócio titular FRANCISCO EUSTÁCIO FERNANDES VIEIRA, já acima qualificado, com a anuência de sua cônjuge, ANGELA MARIA LUNA FERNANDES VIEIRA, e de todos os sócios da Sociedade, cede e transfere, à título oneroso, parte das suas quotas da empresa, qual seja, 232 (duzentos e trinta e duas vírgula cinquenta) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e

ENDOGASTRO
19/12/2023

Certifico o Registro em 18/12/2023

Arquivamento 20238444619 de 18/12/2023 Protocolo 238444619 de 30/11/2023 NIRE 26202291172

Nome da empresa ENDOGASTRO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

EM BRANCO



valor nominal de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais), em caráter irrevogável e irretratável, na forma posta a seguir:

a) 1% (um por cento) das quotas, correspondente a 232 (duzentos e trinta e duas vírgula cinquenta) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor nominal de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais) para **JUSTINIANO OTHON DE OLIVEIRA LUNA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CREMEPE nº. 9721-PE, CPF nº. 531.707.174-72, com endereço profissional na Rua Dom Bosco, nº. 961, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP:50070-070.

I.3 - Em razão das transferências acima consignadas, o quadro societário apresentará as seguintes informações:

Sócios	Quotas	Valor	Participação
Francisco Eustácio Fernandes Vieira	12.788	R\$ 12.788,00	55%
Angela Maria Luna Fernandes Vieira	4.650	R\$ 4.650,00	20%
Fernanda Fernandes Vieira de Castro e Silva	1.395	R\$ 1.395,00	6%
Marcelo Luna Fernandes Vieira	1.395	R\$ 1.395,00	6%
Francisco Eustácio Fernandes Vieira Filho	1.395	R\$ 1.395,00	6%
Juliana Fernandes Vieira de Albuquerque Maranhão	1.395	R\$ 1.395,00	6%
Justiniano Othon de Oliveira Luna	232	R\$ 232,00	1%
	23.250	R\$ 23.250,00	100%

I.4 - A fim de refletir as deliberações constantes nos itens I.1 a I.3 acima, decidem os sócios, unanimemente, alterar o Capítulo V do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula V – Do Capital Social

05-01 - O Capital Social é de R\$ 23.250,00 (Vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), dividido em 23.250 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, subscrito pelos sócios, totalmente integralizado e dividido entre os mesmos na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Valor	Participação
Francisco Eustácio Fernandes Vieira	12.788	R\$ 12.788,00	55%
Angela Maria Luna Fernandes Vieira	4.650	R\$ 4.650,00	20%
Fernanda Fernandes Vieira de Castro e Silva	1.395	R\$ 1.395,00	6%
Marcelo Luna Fernandes Vieira	1.395	R\$ 1.395,00	6%
Francisco Eustácio Fernandes Vieira Filho	1.395	R\$ 1.395,00	6%
Juliana Fernandes Vieira de Albuquerque Maranhão	1.395	R\$ 1.395,00	6%
Justiniano Othon de Oliveira Luna	232	R\$ 232,00	1%
	23.250	R\$ 23.250,00	100%

Handwritten signature and date: 19/12/2023

19/12/2023



EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave=C50hguYo7170-Vm0zA53ig&chave2=6ivvHkoc2Xw2GxCKi4EdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03932255429-MARCELO LUNA FERNANDES VIEIRA\53170717472-JUSTINIANO OTHON DE OLIVEIRA LUNA
16725280463-ANGELA MARIA LUNA FERNANDES VIEIRA\00074462415-FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA
59469687472-FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA FILHO\03042841499-FERNANDA FERNANDES VIEIRA DE CASTRO E SILVA

a) 55% (cinquenta e cinco por cento) das quotas, correspondente a 12.788 (doze mil setecentos e oitenta e oito) quotas da empresa, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor nominal de R\$ 12.788,00 (doze mil setecentos e oitenta e oito reais) para **FRANCISCO EUSTÁCIO FERNANDES VIEIRA**;

b) 20% (vinte por cento) das quotas, correspondente a 4.650 (quatro mil seiscentos e cinquenta) quotas da empresa, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor nominal de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) para **ANGELA MARIA LUNA FERNANDES VIEIRA**;

c) 6% (seis por cento) das quotas, correspondente a 1.395 (um mil trezentos e noventa e cinco) quotas da empresa, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor nominal de R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais) para **FERNANDA FERNANDES VIEIRA DE CASTRO E SILVA**;

d) 6% (seis por cento) das quotas, correspondente a 1.395 (um mil trezentos e noventa e cinco) quotas da empresa, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor nominal de R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais) para **MARCELO LUNA FERNANDES VIEIRA**;

e) 6% (seis por cento) das quotas, correspondente a 1.395 (um mil trezentos e noventa e cinco) quotas da empresa, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor nominal de R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais) para **FRANCISCO EUSTÁCIO FERNANDES VIEIRA FILHO**;

f) 6% (seis por cento) das quotas, correspondente a 1.395 (um mil trezentos e noventa e cinco) quotas da empresa, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor nominal de R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais) para **JULIANA FERNANDES VIEIRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**;

g) 1% (um por cento) das quotas, correspondente a 232 (duzentos e trinta e duas vírgula cinquenta) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor nominal de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais) para **JUSTINIANO OTHON DE OLIVEIRA LUNA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CREMEPE nº. 9721-PE, CPF nº. 531.707.174-72 com endereço profissional na Rua Dom Bosco, nº. 961, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP:50070-070.

05.02 - Na proporção das cotas que possuem, terá os sócios direito à preferência para a subscrição de novas cotas provenientes de aumento de capital e, para tanto, deverão exercer o direito de preferência no prazo de 60 (sessenta) dias que se seguirem à fixação do aumento do capital social.

05.03 - Nos termos do disposto no artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

Reza F. M.
30/11/2023

19/12/2023

Certifico o Registro em 18/12/2023

Arquivamento 20238444619 de 18/12/2023 Protocolo 238444619 de 30/11/2023 NIRE 26202291172

Nome da empresa ENDOGASTRO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hgvt07170-Vm02A531q&chave2=6ivYHk0tZXwAGXCK14EdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03932255429-MARCELO LUNA FERNANDES VIEIRA|53170717472-JUSTINIANO OTHON DE OLIVEIRA LUNA
16725280463-ANGELA MARIA LUNA FERNANDES VIEIRA|00074462415-FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA
59469587472-FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA FILHO|03042841499-FERNANDA FERNANDES VIEIRA DE CASTRO E SILVA

posteriormente em 27.08.1985 no 2º Cartório de Títulos, Documentos e das Pessoas Jurídicas de Recife-PE sob nº 2.499 Liv.A-54; F. 27.

02.02 – A sociedade adotará o nome de fantasia de “ENDOGASTRO”.

Cláusula III – Da Sede e Foro

03.01 - A sociedade tem sede e foro na Rua Joaquim Nabuco, nº. 200, Graças, Recife, Pernambuco (CEP: 52.011-005) - CNPJ nº 08.262.487/0001-92, e filial na Rua Dom Bosco, nº. 961, Boa Vista, Recife, Pernambuco (CEP: 50070-070) – CNPJ nº. 08.262.487/0002-73.

03.02 - A sociedade poderá abrir outras filiais, agências ou outros escritórios em qualquer parte do País, bem como participar de outros empreendimentos ou empresas, mesmo que de objetivo diferente do seu.

Cláusula IV – Do Prazo de Duração da Sociedade

04.01 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, podendo a mesma ser alterada ou dissolvida a qualquer tempo, de comum acordo entre os sócios.

04.02 - Assiste a qualquer um dos sócios o direito de se retirar da sociedade a qualquer tempo, desde que obedecidas às disposições da cláusula 8ª deste contrato social.

Cláusula V – Do Capital Social

05-01 - O Capital Social é de R\$ 23.250,00 (Vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), dividido em 23.250 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, subscrito pelos sócios, totalmente integralizado e dividido entre os mesmos na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Valor	Participação
Francisco Eustácio Fernandes Vieira	12.788	R\$ 12.788,00	55%
Angela Maria Luna Fernandes Vieira	4.650	R\$ 4.650,00	20%
Fernanda Fernandes Vieira de Castro e Silva	1.395	R\$ 1.395,00	6%
Marcelo Luna Fernandes Vieira	1.395	R\$ 1.395,00	6%
Francisco Eustácio Fernandes Vieira Filho	1.395	R\$ 1.395,00	6%
Juliana Fernandes Vieira de Albuquerque Maranhão	1.395	R\$ 1.395,00	6%
Justiniano Othon de Oliveira Luna	232	R\$ 232,00	1%
	23.250	R\$ 23.250,00	100%

Handwritten signature and stamp

19/12/2023



EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=OS0hgufo7170-Vm0zA531g&chave2=divvHk0tZxwA6XCKi4E0Lw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03932255429-MARCELO LUNA FERNANDES VIEIRA|53170717472-JUSTINIANO OTHON DE OLIVEIRA LUNA
16725280453-ANGELA MARIA LUNA FERNANDES VIEIRA|00074462415-FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA
59469587472-FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA FILHO|03042841499-FERNANDA FERNANDES VIEIRA DE CASTRO E SILVA

a) 55% (cinquenta e cinco por cento) das quotas, correspondente a 12.788 (doze mil setecentos e oitenta e oito) quotas da empresa, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor nominal de R\$ 12.788,00 (doze mil setecentos e oitenta e oito reais) para **FRANCISCO EUSTÁCIO FERNANDES VIEIRA**;

b) 20% (vinte por cento) das quotas, correspondente a 4.650 (quatro mil seiscentos e cinquenta) quotas da empresa, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor nominal de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) para **ANGELA MARIA LUNA FERNANDES VIEIRA**;

c) 6% (seis por cento) das quotas, correspondente a 1.395 (um mil trezentos e noventa e cinco) quotas da empresa, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor nominal de R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais) para **FERNANDA FERNANDES VIEIRA DE CASTRO E SILVA**;

d) 6% (seis por cento) das quotas, correspondente a 1.395 (um mil trezentos e noventa e cinco) quotas da empresa, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor nominal de R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais) para **MARCELO LUNA FERNANDES VIEIRA**;

e) 6% (seis por cento) das quotas, correspondente a 1.395 (um mil trezentos e noventa e cinco) quotas da empresa, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor nominal de R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais) para **FRANCISCO EUSTÁCIO FERNANDES VIEIRA FILHO**;

f) 6% (seis por cento) das quotas, correspondente a 1.395 (um mil trezentos e noventa e cinco) quotas da empresa, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor nominal de R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais) para **JULIANA FERNANDES VIEIRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**;

g) 1% (um por cento) das quotas, correspondente a 232 (duzentos e trinta e duas vírgula cinquenta) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor nominal de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais) para **JUSTINIANO OTHON DE OLIVEIRA LUNA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CREMEPE nº. 9721-PE, CPF nº. 531.707.174-72, com endereço profissional na Rua Dom Bosco, nº. 961, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP:50070-070.

05.02 - Na proporção das cotas que possuem, terá os sócios direito à preferência para a subscrição de novas cotas provenientes de aumento de capital e, para tanto, deverão exercer o

Recebi em
19/12/2023

19/12/2023



Certifico o Registro em 18/12/2023

Arquivamento 20238444619 de 18/12/2023 Protocolo 238444619 de 30/11/2023 NIRE 26202291172

Nome da empresa ENDOGASTRO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

EM BRANCO



Presidente ou com o Diretor Vice Presidente na prática de todos os atos de gestão, atuando em apoio à administração da sociedade.

06.05. É vedado a qualquer administrador, diretor ou sócio quotista praticar, em nome da Sociedade, atos de mero favor, inclusive avais, fianças e outras garantias prestadas em quaisquer negócios estranhos aos interesses sociais, sendo considerados nulos quaisquer atos praticados em desacordo com a presente estipulação”.

Cláusula VII – Da Remuneração dos Administradores

07.01 - Os administradores farão jus a uma remuneração mensal cujo valor será anualmente fixado em reunião de cotistas, obedecidos, sempre os limites da legislação tributária federal.

07.02 – A distribuição de Lucros entre os sócios não obedecerá à participação do Capital Social, e sim a capacidade de produção de cada sócio.

Cláusula VIII – Da Retirada, Falência, Exclusão, Interdição ou Falecimento de Sócio

08.01 - A retirada, falência, incapacidade, insolvência e/ou exclusão, interdição ou falecimento não acarretará a dissolução da sociedade. Todavia, a mesma será dissolvida se não for reconstituída a pluralidade de sócios no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de que trata o artigo 1.033, inciso IV, do Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

08.02 - A apuração do capital e haveres do sócio em qualquer das hipóteses, conforme previsto no “caput” desta cláusula, será feita com base em Balanço Especial, que traduza a situação da sociedade no último dia do mês de calendário imediatamente anterior ao da ocorrência do evento.

08.03 - O Balanço Especial a que se refere o item anterior deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, após a data da ocorrência do evento.

08.04 - O pagamento do capital e haveres de que trata o item anterior, será feita em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sucessivas e iguais, a primeira delas no ato da aprovação do Balanço Especial por parte dos cotistas e, as demais, em iguais dias dos meses de calendário subsequentes ao do pagamento da primeira, acrescidas de juros remuneratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês. O termo inicial para a fluência dos juros é o mês de calendário a que se referir o Balanço Especial.

Assinatura
19/12/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquyo71170-Vm0za53ig&chave2=biVYHk0tZxwAGxK14Fdiw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03932255429-MARCELO LUNA FERNANDES VIEIRA|53170717472-JUSTINIANO OTHON DE OLIVEIRA LUNA
16725280463-ANGELA MARIA LUNA FERNANDES VIEIRA|00074442415-FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA
59469587472-FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA FILHO|03042841499-FERNANDA FERNANDES VIEIRA DE CASTRO E SILVA



EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguYo7170-ym0zA531g&chave2=biVYHk0tZxwAGXcK1fEdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03932255429-MARCELO LUNA FERNANDES VIEIRA|53170717472-JUSTINIANO OFHON DE OLIVEIRA LUNA
16725280463-ANGELA MARIA LUNA FERNANDES VIEIRA|00074462415-FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA
59469587472-FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA FILHO|03042841499-FERNANDA FERNANDES VIEIRA DE CASTRO E SILVA

08.05 - Em caso de morte, ou interdição de qualquer um dos sócios, é facultado ao cônjuge e herdeiros sucessores do sócio falecido ou interditado, substituí-lo na sociedade, na proporção das quotas que couber a cada um, de acordo com partilha realizada em processo de inventário, sendo certo que, enquanto não concluído o processo de inventário, o direito de voto correspondente às cotas do falecido, será exercido pelo inventariante nomeado no processo de inventário. Preferindo o cônjuge ou qualquer dos herdeiros sucessores do sócio falecido ou interditado, o recebimento do valor das cotas com os respectivos haveres e interesses sociais, conforme as partes que lhe couber no inventário, serão pagos de conformidade com o acima disposto.

Cláusula IX – Da Cessão de Quotas

09.01 - As cotas não poderão, em hipótese alguma, serem transferidas para terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios cotistas, consentimento esse, que somente admite a forma escrita. A sociedade, em primeiro lugar, e os sócios cotistas, em segundo lugar, e na proporção das cotas integralizadas que detiverem na sociedade, terão preferência em igualdade de condições, para adquirir as cotas do sócio cedente.

Parágrafo Primeiro - O direito de preferência estabelecido no “caput” desta cláusula deverá ser exercido no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que, por escrito, o sócio cedente comunicar a sua intenção de ceder ou transferir as cotas. Decorrido o prazo e não exercida a preferência à aquisição, será lícito o sócio cedente retirar-se da sociedade, cedendo suas cotas a terceiros.

Parágrafo Segundo - Será de todo inválida em relação à sociedade e em relação aos demais sócios cotistas, qualquer cessão ou transferência de cotas assim como, a promessa de realização desses atos, que impliquem em violação às regras desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - No caso de cessão total ou parcial de cotas, a cedente responde solidariamente com o cessionário perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio até 2(dois) anos depois de averbada a alteração contratual.

Cláusula X – Da Representação dos Sócios

10.01 - Qualquer um dos sócios poderá se fazer representar perante o outro e perante a sociedade por mandatário constituído por instrumento público. Na Procuração, todavia, deverão constar necessariamente as especializações dos atos a serem praticados pelo

[Handwritten signature]
19/12/2023

EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy07170-vm02a531g6chave2=diVYHk0tZxwAGXK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03932255429-MARCELO LUNA FERNANDES VIEIRA|53170717472-JUSTINIANO OTHON DE OLIVEIRA LUNA
16725280463-ANGELA MARIA LUNA FERNANDES VIEIRA|00074462415-FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA
59469587472-FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA FILHO|0302841499-FERNANDA FERNANDES VIEIRA DE CASTRO E SILVA

mandatário e o prazo de validade do Mandato, o qual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 1 (um) ano.

10.02 - Ocorrendo, na outorga do Mandato, omissão quanto ao prazo de sua validade ou o estabelecimento de prazo superior a 1 (um) ano, entender-se-á como válida a representação apenas e tão somente pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato, para todos os e fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar ao prazo de 1 (um) ano.

Cláusula XI – Da Constituição de Procuradores

11.01 - A sociedade poderá constituir procuradores sempre que as circunstâncias e os interesses maiores dos negócios sociais assim o recomendem. Na Procuração deverá constar, necessariamente, a especialização dos atos e operações a serem praticados pelo Mandatário e o prazo de validade do Mandato, que poderá ser indeterminado.

11.02 - A outorga de procuração para o foro em geral, com a Cláusula "Ad Judicia", será válida para toda a demanda e para todas as instâncias e independem de especialização da demanda e/ou atos a serem praticados, ressalvadas, quanto aos poderes, às especializações exigidas por Lei.

11.03 – A sociedade também poderá constituir procuradores para a representação da sociedade em Juízo na forma do disposto no artigo 12, inciso VI, do Código de Processo Civil, inclusive a prestação de depoimento pessoal em audiências, sempre que se exigir o de representante legal da sociedade e, ainda para as audiências, conciliações e transações de que tratam os artigos 277 e seus parágrafos, 331 e seu parágrafo primeiro, e 447 a 449, todos do Código de Processo Civil, assim como para confessar, acordar, discordar, transigir, desistir, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação.

Cláusula XII – Dos Exercício Social, Balanço, Lucros e Prejuízos.

12.01 - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se, no dia 1^º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro.

19/12/2023

Certifico o Registro em 18/12/2023

Arquivamento 20238444619 de 18/12/2023 Protocolo 238444619 de 30/11/2023 NIRE 26202291172

Nome da empresa ENDOGASTRO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97339783792423



EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0hquyo7170-Vm0zA53igachave2=biVhKotZxwAGCKi4EdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03932255429-MARCELO LUNA FERNANDES VIEIRA|53170717472-JUSTINIANO OTHON DE OLIVEIRA LUNA
16725280463-ANGELA MARIA LUNA FERNANDES VIEIRA|00074462415-FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA
59469587472-FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA FILHO|03042841499-FERNANDA FERNANDES VIEIRA DE CASTRO E SILVA

12.02 - O balanço patrimonial, o balanço do resultado econômico e a elaboração do inventário da sociedade serão levantados mensalmente ou anualmente, mas no dia 31 (trinta e um) de dezembro, deve estar formalmente concluído no prazo assinalado pela Legislação.

12.03 - Do lucro líquido do exercício, serão deduzidas as reservas exigidas por Lei, e outras que os sócios acharem necessário, até o limite de 20% (vinte por cento). O saldo remanescente será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às cotas integralizadas que detiver, se por unanimidade de votos, estes não decidirem por outro procedimento, com relação à sua totalidade ou parte dele. Os prejuízos, se houverem, serão rateados entre os sócios, na proporção do capital subscrito de cada um.

Cláusula XIII – Das Deliberações Sociais.

13.01 - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios cotistas, cabendo a cada cota do capital social o direito um voto, conforme artigos 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e artigo 1.078, do Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

13.02 - Considerar-se-á aprovada a matéria que receba aprovação dos sócios conforme os incisos I, II e III do artigo 1.076 do Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula XIV – Das Restrições ao Uso da Denominação Social

14.01 - É vedado o uso do nome da denominação social em negócios estranhos ou alheios aos interesses da Sociedade. Igualmente proibidas são as prestações de fianças, avais e/ou garantias outras, de qualquer natureza, em nome da sociedade e/ou dos sócios, em favor de terceiros, exceto quando comprovadamente houver interesse da sociedade na prestação da garantia, hipótese em que, será necessária a participação da maioria dos sócios cotistas na prática do ato.

Cláusula XV – Da Estipulações Finais e Foro de Eleição

15.01 - Os sócios se obrigam, por si e seus sucessores, a qualquer título e em todo tempo, a fazer o presente Contrato sempre bom, firme e valioso, em juízo ou fora dele, e em todo tempo, elegendo o foro da cidade e comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para conhecer, apreciar e decidir, sob quaisquer circunstâncias, todas as questões que digam respeito ao seu cumprimento, validade e execução.

Cláusula XVI – Da Dissolução da Sociedade

ENDOGASTRO
LTDA

Certifico o Registro em 18/12/2023

Arquivamento 20238444619 de 18/12/2023 Protocolo 238444619 de 30/11/2023 NIRE 26202291172

Nome da empresa ENDOGASTRO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97339783792423

EM BRANCO

EM BRANCO



outorgadas firmam o presente instrumento, em 1 (uma) via, de igual teor e forma, para um só fim de direito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas especialmente convocadas para este ato e que tudo assistiram, contendo todas as vias o visto do advogado responsável por sua elaboração.

Recife, 13 de setembro de 2023.

Francisco Eustácio Fernandes Vieira
Sócio e Diretor Presidente

Ângela Maria Luna Fernandes Vieira
Sócia e Diretora Vice Presidente

Fernanda Fernandes Vieira de C. e Silva
Sócia e Diretora Executiva

Juliana Fernandes Vieira de A. Maranhão
Sócia e Diretora Institucional

Marcelo Luna Fernandes Vieira
Sócio

Francisco Eustácio Fernandes Vieira Filho
Sócio

Justiniano Othon de Oliveira Luna
Diretor Técnico

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto do Advogado

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0hguy07170-vm0za531g6chave2=biVYHk0tZxwAGXk14EdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03932255429-MARCELO LUNA FERNANDES VIEIRA|53170717472-JUSTINIANO OTHON DE OLIVEIRA LUNA
16725280463-ANGELA MARIA LUNA FERNANDES VIEIRA|00074462415-FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA
59469587472-FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA FILHO|03042841499-FERNANDA FERNANDES VIEIRA DE CASTRO E SILVA

[Handwritten signature]

19/12/2023

Certifico o Registro em 18/12/2023

Arquivamento 20238444619 de 18/12/2023 Protocolo 238444619 de 30/11/2023 NIRE 26202291172

Nome da empresa ENDOGASTRO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



EM BRANCO



238444619

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ENDOGASTRO LTDA
PROTOCOLO	238444619 - 30/11/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202291172
CNPJ 08.262.487/0001-92
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2023
SOB N: 20238444619

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238444619

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

19/12/2023

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.262.487/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1982
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENDOGASTRO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTÁZIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 52.011-005	BAIRRO/DISTRITO GRACAS	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 3221-3607
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/09/2024** às **13:59:48** (data e hora de Brasília).

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.262.487/0001-92 DUNS®: 679305201
Razão Social: ENDOGASTRO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	12/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidão)	Validade:	18/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/02/2016 (*)
Receita Municipal	Validade:	20/11/2015 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENDOGASTRO LTDA
CNPJ: 08.262.487/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

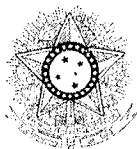
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:33:45 do dia 24/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2024.

Código de controle da certidão: **84E2.ACBA.99BE.358C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ENDOGASTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.262.487/0001-92

Certidão nº: 36290080/2024

Expedição: 24/05/2024, às 13:30:15

Validade: 20/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENDOGASTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.262.487/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

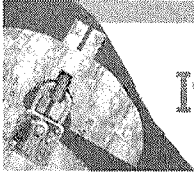
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

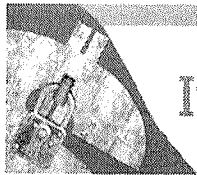
Certifico que nesta data (23/10/2024 às 11:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.262.487/0001-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6719.0B4A.4852.F538 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

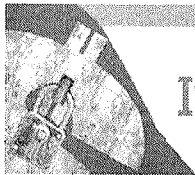
Certifico que nesta data (24/10/2024 às 16:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 531.707.174-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 671A.9B0C.0F88.6876 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

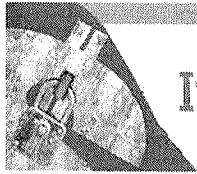
Certifico que nesta data (24/10/2024 às 16:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 021.224.984-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 671A.9AD0.D59E.6816 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

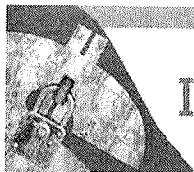
Certifico que nesta data (24/10/2024 às 16:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 039.322.554-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 671A.9AB1.B638.9785 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

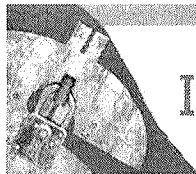
Certifico que nesta data (24/10/2024 às 16:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 594.695.874-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 671A.9A97.B34D.7759 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

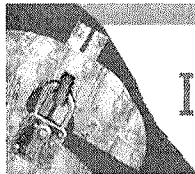
Certifico que nesta data (24/10/2024 às 16:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 030.428.414-99.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 671A.9A60.38C1.4704 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

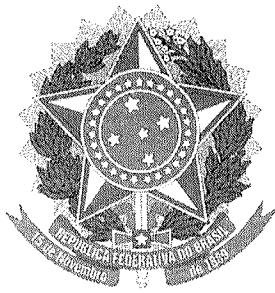
Certifico que nesta data (24/10/2024 às 16:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 000.744.624-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 671A.9A33.20CC.5659 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ENDOGASTRO LTDA

CPF/CNPJ: 08.262.487/0001-92

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:37:56 do dia 23/10/2024 , com validade até o dia 22/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BWKnPCvKBiDDzvu3i5zZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA FILHO**

CPF/CNPJ: **594.695.874-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:02:15 do dia 24/10/2024 , com validade até o dia 23/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EINxWhKxmlLFeXAwg6cc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JUSTINIANO OTHON DE OLIVEIRA LUNA**

CPF/CNPJ: **531.767.174-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:01:19 do dia 24/10/2024 , com validade até o dia 23/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: r9kEdY2gdeERe1hET6tV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JULIANA FERNANDES VIEIRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **021.224.984-39**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:00:47 do dia 24/10/2024 , com validade até o dia 23/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HdpVwMXRPSugCJwPJ2I

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCELO LUNA FERNANDES VIEIRA**

CPF/CNPJ: **039.322.554-29**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:00:16 do dia 24/10/2024 , com validade até o dia 23/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IFHWpVXYZNh64ZssWWWS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FRANCISCO EUSTACIO FERNANDES VIEIRA**

CPF/CNPJ: **000.744.624-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:57:36 do dia 24/10/2024, com validade até o dia 23/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9uHo5OwCupvVZ31TTmG8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



DECLARAÇÃO

Processo nº: 8047734324

A **Gerência de Vigilância Sanitária**, **CONCEDE** a presente **DECLARAÇÃO DE TRAMITAÇÃO**, processo nº **8047734324**, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendimento

Nome/Razão Social: ENDOGASTRO LTDA
CPF/CNPJ: 08.262.487/0001-92
Endereço: RUA Joaquim Nabuco, 200

Gracas - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: **812830.8**

Inscrição Mercantil: **100.063-2**

Saliente-se que esta declaração deve ser autenticada/validada através do selo ou link descrito abaixo, ficando a declarada obrigada a acompanhar o trâmite do *supra* referido processo de obtenção de sua Licença Sanitária(INICIAL), velando pelo cumprimento das exigências que surjam para a consecução de tal fim, sob pena de incorrer em infração sanitária nos termos de legislação pertinente.

Data de solicitação: 27/08/2024

Data da emissão: 27/08/2024



Para verificar a autenticidade/validade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8131600819

Data Validade: 07/02/2025

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: ENDOGASTRO LTDA

CNPJ: 08.262.487/0001-92

Inscrição Mercantil: 100.063-2

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	113295.4	RUA JOAQUIM NABUCO, 200 HOSPITAL 0000 - GRACAS - RECIFE/PE
Correspondência	113295.4	RUA JOAQUIM NABUCO, 200 HOSPITAL 0000 - GRACAS - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*8640209	*SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUT EXAMES ANÁLOGOS

3. Condicionante(s)

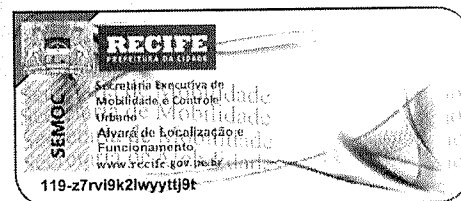
4. Atividade Incômoda no local

Não

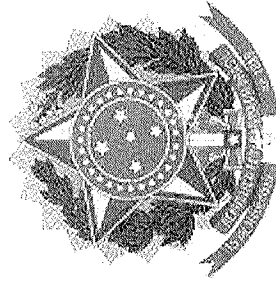
5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

12417610434



EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n°. 1481 **CNPJ** 08.262.487/0002-73 **Inscrição** 03/04/2006 **Validade** 03/04/2025

Razão Social ENDOGASTRO S/S LTDA - FILIAL **Nome Fantasia**

Endereço RUA DOM BOSCO, 961 - BOA VISTA **Município / UF** RECIFE/PE **CEP** 50070-070

Diretor Técnico 9721 - JUSTINIANO OTHON DE OLIVEIRA LUNA **Classificação** SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n°. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n°. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 03/04/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n°. **15e4865589177024788c9e2d057eef674b6e5644**

Emitida eletronicamente via internet em **04/06/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:

<http://www.cremepe.org.br/>




EM BRANCO

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P E

NOME JUSTINIANO OTHON DE OLIVEIRA LUNA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 2476496 SSP PE

CPF 531.707.174-72 **DATA NASCIMENTO** 30/10/1963

FILIAÇÃO WELLINGTON CRUZ LUNA
 VERA LUCIA DE OLIVEIRA LUNA

Nº REGISTRO 03112867565

PERMISSÃO ACC **CAT. HAB.** B

VALIDADE 04/04/2024 **1ª HABILITAÇÃO** 16/11/1981



1822267848
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EM BRANCO

Verifique autenticidade do QR Code com o app [Vio](#)



1822267848

OBSERVAÇÕES

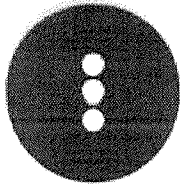
Justina Othon O. Luna

ASSINATURA DO PORTADOR

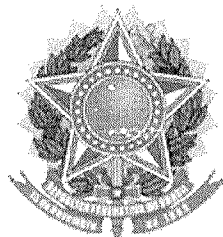
LOCAL RECIFE, PE DATA EMISSÃO 05/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
03670622450
PE091526973

PERNAMBUCO
DENATRAN CONTRAN



EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. JUSTINIANO OTHON DE OLIVEIRA LUNA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sob o número 9721, desde 10/10/1995, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **ENDOSCOPIA DIGESTIVA - RQE N° 4098, GASTROENTEROLOGIA - RQE N° 14990.**

Recife, 24 de outubro de 2024

Certidão emitida no dia 24 de outubro de 2024. Válida até o dia 22 de abril de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **A21TGP**.

EM BRANCO

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 15/09/2017, no livro nº 6,

RQE nº 4098, folha nº 21, a qualificação do médico,

JUSTINIANO OTHON DE OLIVEIRA LUNA, CRM nº 9721.

na especialidade de
ENDOSCOPIA DIGESTIVA

Com validade em todo o território nacional.

Recife, 11 de outubro de 2017


ANDRE SOARES DUBEUX
VICE-PRESIDENTE


JOSE CARLOS BARBOSA DE ALENCAR
PRIMEIRO SECRETARIO



EM BRANCO



000006451

EM BRANCO

008632



23465

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diploma registrado sob n.º **69267**

às fls. 179 do Livro n.º 07 de acordo com a Lei n.º 3.268 de 30 de setembro de 1.957.

S. P. 20/05/97

[Signature]

Chefe da Seção de Registro de Profissionais

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REINSCRIÇÃO 17/10 TRANSFERÊNCIA

Nesta data, 17/10 reinsscreveu-se neste Conselho, anteriormente com o número anterior ao registro ou seja: 9121

Recife, 17/10/95

Silvia de Holanda

Presidente

[Signature]

1.º Secretário

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Sector de Registro

Processo sob nº 130/1990 Livro nº 04

Recife, 04 de Agosto de 1990

[Signature]

Escritório

Cons.º Silo Holanda

1º Secretário

MINISTÉRIO DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE ENCADENAMENTO DE DIPLOMAS

07/10/95

Folha 130

[Signature]

Sp. p/ Registro

Medicinas

Ministério da Justiça

07/1997 publicado no D.O.U. 29/07/1997

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Pernambuco

Serviço de Registro de Diplomas

registrado sob nº 518

III-3 folha 130 de acordo com o processo nº 00938/90-518-2

de agosto de 1990

Empoat. Visina de Melo

ENCARREGADA DOS REGISTROS

Mozart Vieira de Melo

de agosto de 1990

[Signature]

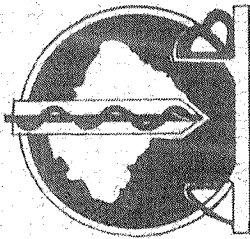
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Mary Lourdes Ramos

feito por subdelegação de competência do Magnífico Reitor da

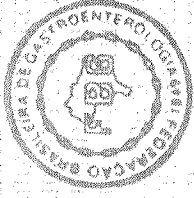
avés Portaria Nº 957 de 01 de julho de 1989.

EM BRANCO



FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GASTROENTEROLOGIA

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGIA



CONFERIDO PELA

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA EM CONVENIO COM A
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GASTROENTEROLOGIA

A(o) Dr.(a) JUSTINIANO OTHON DE OLIVEIRA LUNA

São Paulo 14 de novembro de 1995




PRESIDENTE DA
ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA
Dr. Antonio Celso Nunes Nassif



SECRETÁRIO GERAL DA
ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA
Dr. Luiz Karpman



SECRETARIA DA
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GASTROENTEROLOGIA
Dr. Regina A. F. Calves

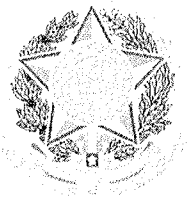


SECRETARIO GERAL DA
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GASTROENTEROLOGIA

Dr. Roberto Assis de Azevedo



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

SERVIÇO DE IMAGEM

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

RAZÃO SOCIAL: Endogast Mo.
NOME DE FANTASIA (se for o caso): Hospital Santa Joana.
CNPJ: 08.062.481/0001-92
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 600 - Graças.
Fone: 30482828 / 981077254
Turno de Atendimento: 24 Horas.

2. PROCEDIMENTOS QUE REALIZA

Endoscopia, colonoscopia. PH Metálica. Manometria (esofágica e retal). Capsula Endoscópica. Ecocardiografia. Polipscopia. Mucosscopia, Polipscopia (colônica e Gástrica).
Retinada de corpos estranhos. Passagem de sondas.
Hemostáticos em esôfago, estômago e colônias.
Ligadura elástica de varizes esofágicas e gástricas. Plasma de Argônio.

EM BRANCO

3. AVALIAÇÃO

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO	NA
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	X		
As condições físicas são adequadas?	X		
Tem sistema de climatização?	X		
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	X		
Existem sanitários para os usuários?	X		
Existem sanitários acessíveis?	X		
Existe trocador/fraldário?		X	
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	X		
O tipo de atendimento é por agendamento?	X		
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?		X	
O tempo máximo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias	X		
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?	X		
O(s) consultório(s) e (são) confortável(is)?	X		
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		X	
O local é de fácil acesso?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?	X		
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	X		
Existe estacionamento?	X		
O estacionamento é pago?	X		

ATIVIDADES	SIM	NÃO	NA
Onde são realizados os exames invasivos ou com utilização de contraste há material e medicamentos para emergência?	X		
Os serviços de radioterapia têm também autorização do CNEN?			X
Os funcionários que operam equipamentos radiológicos utilizam dosímetro personalizado?			X
Os laudos dos exames são feitos por profissionais habilitados para tal?	X		
Há normas de segurança para manuseio de secreções, sangue, fluidos orgânicos?	X		
Há normas de segurança para manuseio de material radiológico e radioterápico?			X
A manutenção dos equipamentos é periódica?	X		

EM BRANCO



LIMPEZA	SIM	NÃO	NA
O serviço de limpeza é próprio?		X	
O serviço de limpeza é terceirizado?	X		
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	X		
Os funcionários são uniformizados?	X		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	X		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	X		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	X		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar	X		
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?	X		

EM BRANCO



PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A OCS **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

A OCS **não atende** os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

OBSERVAÇÃO

Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:

NOME	<i>Maxiana Estefani Lubrici Silva</i>
FUNÇÃO	<i>Técnica Enfermagem</i>
FORMADO	<i>Técnica Enfermagem</i>
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

Recife-PE, 30 de Julho de 2024.

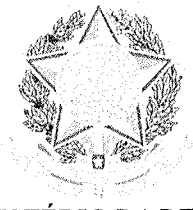
Alexandra Débora Leite Borba

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Isaac Dumitris Loureiro de Mendonça

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS

Conforme avaliação técnica realizada em 30 de outubro de 2024 nas dependências da sede do Hospital Santa Joana, constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FUSEX/ SAMEX-Cmb e PASS, podendo, portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE, 30 de outubro de 2024.

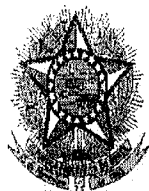
Alexandra Débora Leite Borba

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

João Hamilton Coutinho de Mendonça

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

CRENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO

CRENCIADO: ENDOGASTRO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de saúde em **EXAMES DIAGNÓSTICOS, ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA E CIRÚRGICA**

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

TERMO DE CRENCIAMENTO N° 54/2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o N° 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **ENDOGASTRO LTDA**, com sede situada à Rua Joaquim Nabuco, nº 200 - Graças - Recife - PE - CEP 52.011-000, inscrito no **CNPJ sob o Nr 08.262.487/0001-92**, neste ato representada pela Sra FERNANDA FERNANDES VIEIRA DE CASTRO E SILVA, portadora da cédula de identidade Nr 4.851.783 SDS/PE, CPF Nr 030.428.414-99, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a de **prestação de serviços de saúde (endoscopia diagnóstica e cirúrgica)** pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusos os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial e hospitalar** pelo **Credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 54/2025 - OCS - fl. nº 2)

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de _____ de _____ de 20__, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSex/SAMEX-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036 , para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498
Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.			

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento.**

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 54/2025 - OCS - fl. nº 3)

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A requisição da prestação de serviço ocorrerá por meio da solicitação de médico militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar, designado para realizar a triagem, que aprovará em formulário próprio o encaminhamento para o **Credenciado**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de saúde (endoscopia diagnóstica e cirúrgica), dentre os disponíveis na rede de credenciado/conveniado do **Credenciante**, sempre será um direto do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser suspensos caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da cláusula décima primeira, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.5 A execução de tratamentos paralelos e exames complementares nas instalações do próprio **Credenciado**, deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 54/2025 - OCS - fl. nº 4)

nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção do FuSEx para providenciar nova guia.

6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. **Os procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV**.

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 **Fica expressamente proibido ao Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEx no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico fusexinternacao@gmail.com ou ao médico da auditoria concorrente.

6.4 Orçamentos

6.4.1 Quando houver necessidade, o **Credenciante** poderá solicitar orçamento de serviço previsto em contrato ou não. O **Credenciado** deverá apresentar orçamento discriminado do serviço, contendo nome do serviço a ser realizado, seu valor, nome do paciente e prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 487.852,71 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 54/2025 - OCS - fl. nº 5)

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento.

7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. **É expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Civis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, , cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____ de _____.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 54/2025 - OCS - fl. nº 6)

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cívicas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. Caso o paciente apresente a guia ao Credenciado após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.**

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao **CREDENCIANTE** em até 90 (noventa) dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo FuSEx/HMAR.

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 54/2025 - OCS - fl. nº 7)

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 **Fica expressamente proibido ao Credenciado a cobrança dos valores glosados diretamente do beneficiário.**

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

- a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**
- b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;
- c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
- d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;
- e) A falta de data de atendimento na fatura;
- f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);
- g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);
- h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;
- i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;
- k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;
- l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;
- m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e
- n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 54/2025 - OCS - fl. nº 8)

11.3.2 O **Credenciante não** reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a liquidação, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, conforme o estabelecido na letra "a", do Inciso XIV, do Art. 40, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), **CADIN** (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 54/2025 - OCS - fl. nº 9)

Inidôneas e Suspensas), CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do **Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável até **atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Creden-

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 54/2025 - OCS - fl. nº 10)

ciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

- a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 54/2025 - GCS - fl. nº 12)

SILVA
ENDOGASTRO LTDA
Idt Nr 4.851.783 SDS-PE

Ordenadora de Despesas do HMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten

Testemunha

Idt Nr 070798797-0 EB/MD

RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten

Testemunha

Idt Nr 070964967-7 EB/MD

EM BRANCO



54

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97
Inexigibilidade Nº 66/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 21.388.039/0001-12 - ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA.
Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 172.526,73. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 67/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 08.262.487/0001-92 - ENDOGASTRO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 487.852,71. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 68/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 24.441.149/0001-74 - CARDIOLOGIA UNIDADE DE CARDIOLOGIA DIAGNOSTICA DE PERNAMBUCO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 33.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 69/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 29.068.697/0001-14 - RINALDO ROCHA DE LUCENA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 107.342,27. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 70/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 31.510.376/0001-70 - ASHOPE - ASSOCIACAO DE SERVICOS HOSPITALARES.
Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 71/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 11.452.249/0001-43 - ORGANIZACAO HOSPITALAR DE PERNAMBUCO LTDA.
Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 72/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 06.047.987/0012-91 - RÉDE D'OR SAO LUIZ S.A. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 530.612,83. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

10ª REGIÃO MILITAR

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90001/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 26/03/2025 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista

JOSUE BITENCOURT DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 31/03/2025) 160049-00001-2025NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

15ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - 15º BI MZ Senhor Alvarado Desportivo,

1. Versa o presente expediente sobre notificação para ciência e possibilidade do exercício do contraditório e ampla defesa.
2. Informo que o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI MZ), Organização Militar (OM) integrante do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), tomou conhecimento do Furto / Extravio de arma de fogo do Sr DONGLARES MARCOLINO COELHO - CPF: 024.701.XXX-01 portador do CR: 74510XX2.

3. Por consequência, COMUNICO a instauração de processo administrativo por intermédio da Portaria Nº 148-Secretaria/15º BIMTZ, de 2 de outubro de 2024, do Comandante do 15º BI MZ, com a finalidade de averiguar as circunstâncias em que ocorreram o furto / extravio de arma de fogo, informados na Certidão de Registro de Ocorrência Nº 1750, de 13 de novembro de 2023.

4. Assim, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para os devidos efeitos legais, sendo-lhe facultado, nos termos do parágrafo único do Art 24, da Lei nº 9.784/1999 - que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal -, o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação, para apresentação de Defesa Escrita. Segue anexo, cópia da Portaria de instauração do referido processo administrativo, sem prejuízo do direito de vista dos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente do 15º BI MZ, de segunda a quinta, das 9h30 às 16h30, e as sextas-feiras, de 7h30 às 12h.

5. Informo ainda que as razões de defesa poderão ser encaminhadas para o endereço do 15º BI MZ (constante no cabeçalho deste), ou ainda, enviadas por E-mail (a seguir disponibilizado), estando datada e assinada por Vossa Senhoria ou seu representante legal, com procuração anexa.

6. Por fim, eventuais dúvidas entrar em contato com este encarregado nos seguintes meios: telefone (83) 99405-2742 ou E-mail: franssyaldepereira@hotmail.com.

João Pessoa, 31 de março de 2025.
Cel RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO
Comandante do 15º BI MZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - 15º BI MZ, Senhor Alvarado Desportivo,

1. Versa o presente expediente sobre notificação para ciência e possibilidade do exercício do contraditório e ampla defesa.

2. Informo que o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI MZ), Organização Militar (OM) integrante do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), tomou conhecimento do Furto / Extravio de arma de fogo do Sr ABRAÃO SANTOS DE LIMA, CPF:106.270.XXX-04 portador do CR: 486640XX5.

3. Por consequência, COMUNICO a instauração de processo administrativo por intermédio da Portaria Nº 151-Secretaria/15º BIMTZ, de 2 de outubro de 2024, do Comandante do 15º BI MZ, com a finalidade de averiguar as circunstâncias em que ocorreram o furto / extravio de arma de fogo, informados na Certidão de Registro de Nº 360, de 08 de março de 2024.

4. Assim, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para os devidos efeitos legais, sendo-lhe facultado, nos termos do parágrafo único do Art 24, da Lei nº 9.784/1999 - que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal -, o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação, para apresentação de Defesa Escrita. Segue anexo, cópia da Portaria de instauração do referido processo administrativo, sem prejuízo do direito de vista dos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente do 15º BI MZ, de segunda a quinta, das 9h30 às 16h30, e as sextas-feiras, de 7h30 às 12h.

5. Informo ainda que as razões de defesa poderão ser encaminhadas para o endereço do 15º BI MZ (constante no cabeçalho deste), ou ainda, enviadas por E-mail (a seguir disponibilizado), estando datada e assinada por Vossa Senhoria ou seu representante legal, com procuração anexa.

6. Por fim, eventuais dúvidas entrar em contato com este encarregado nos seguintes meios: telefone (83) 98675-7499 ou E-mail: lucenagabriell25@gmail.com.

João Pessoa, 31 de março de 2025.
Cel RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO
Comandante do 15º BI MZ

COMANDO MILITAR DO NORTE

22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2025 - UASG 160105

Nº Processo: 64076.008437/2024-76.
Inexigibilidade Nº 50/2025. Contratante: 24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 05.582.017/0001-18 - VIDAS SERVICOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Credenciamento de ocs para prestação de serviço de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2025. Valor Total: R\$ 2.500.000,00. Data de Assinatura: 26/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2025 - UASG 160105

Nº Processo: 64076.008437/2024-76.
Inexigibilidade Nº 52/2025. Contratante: 24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 20.815.524/0001-48 - LACMAR - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO MARANHAO LTDA. Objeto: Credenciamento de ocs para prestação de serviço de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2025. Valor Total: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 26/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

2ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 160161

Nº Processo: 64319.002496/2024-31.
Pregão Nº 90004/2024. Contratante: 2ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 15.741.481/0001-63 - DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: O Objeto da contratação: eventual contratação de serviço de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias e fluviais.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025. Valor Total: R\$R\$ 226.399,06. Data de Assinatura: 15/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2025).

8ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160166

Nº Processo: 64575008918202451. Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Material Especial - Otorrinolaringologia, Cardiologia, Hemodinâmica, Cirurgia Vascular e Cirurgia Geral destinados a suprir as necessidades do Hospital Geral de Belém.. Total de Itens Licitados: 160. Edital: 01/04/2025 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h00. Endereço: Praça Santos Dumont S/n Umarizal, Umarizal - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160166-5-90003-2025> Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: ..

ANGELO BARLETTA NETO
Ordenador de Despesas

(SIAS/Net - 31/03/2025) 160166-00001-2025NE000001



EM BRANCO